



MUNICÍPIO DE OLHÃO

## EDITAL Nº118/2019

### **JAZIGO CAPELA ABANDONADO**

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

Ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º1 do art.º 35.º e nos termos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual:

**1º** - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Olhão, notifica-se o concessionário, herdeiro ou representante legal do Jazigo Capela n.º 25, sito no Talhão 4 do Cemitério Municipal de Olhão com a inscrição “Família Miguel Maria de Carvalho”, para que reivindique os seus direitos sobre o mesmo, bem como dos restos mortais neles contidos, no prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação do presente Edital, em virtude de se considerar incerto e de paradeiro desconhecido e se apresentar desconhecida a data de inumação do cadáver identificado como sendo de João Cortez de Carvalho, nele depositado, bem como não consta dos livros e registos do cemitério a prática de qualquer ato susceptível de interromper a prescrição há mais de dez anos, porquanto se julga abandonado;

**2º** -Informa-se que nos termos da referida disposição regulamentar, consideram-se “abandonados”, podendo declarar-se prescritos a favor do Município, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos e deveres por período superior a 10 anos (dez).



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**3º** - Mais se informa que decorrido o prazo de 60 dias (sessenta), conforme o disposto no n.º 1 do art.º 42.º do referido regulamento municipal, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição dos direitos relativos ao jazigo capela supra identificado, declarando-se caduca a concessão.

E para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos das alíneas d) do n.º 1 e a) do n.º 3, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

Olhão, sede do Município, aos 8 de julho de 2019

O Presidente



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Documento assinado digitalmente

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza do Município de Olhão, procedeu à afixação do presente Edital, composto por três páginas nos termos do disposto nas alíneas d) do n.º 1 e a) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 09 de julho de 2019

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza



Maria do Rosário S.I. Rodrigues